

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BTV.0042/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para compor a Comissão local de Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, do Câmpus Boituva.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BOITUVA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e Comunicado Nº 001/DADI/PRD, de 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão local de Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, do Câmpus Boituva.

Eline Gomes de Oliveira Zioli	Representante da gestão – área acadêmica
Felipe Ferreira de Lara	Representante da gestão – área acadêmica
Jair Manoel Casquel Junior	Representante docente
Juliana Regina Basílio	Representante docente - suplente
Vitor Augusto de Moura	Representante discente
Jaqueline Silva Sousa do Nascimento	Representante discente - suplente
Felipe Gobo Bruno	Representante técnico - administrativo
Diego Saturnino Araujo da Silva	Representante técnico - administrativo - suplente

Art. 2º - Os membros deverão se reunir para montar e apresentar o cronograma de trabalhos visando a entrega da revisão do PDI até o dia 26/09/2021 para a comissão central, conforme cronograma descrito no Comunicado Nº 001/DADI/PRD, de 07 de maio de 2021.

Art. 3º - O presidente da comissão deverá organizar os trabalhos de forma a assegurar que o cronograma estabelecido seja cumprido e convocar as reuniões da comissão para este propósito.

Publicado em:	
/	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- **Art. 4º** Cada membro da Comissão terá dedicação de 04 (quatro) horas semanais para realização das atividades da comissão.
- **Art. 5º -** Comissão local de Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI do Câmpus Boituva tem até o dia 26 de setembro de 2021 para conclusão das atividades.
 - **Art.** 6° Esta portaria entra em vigor nesta data.

FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA

Publicado em:			
//.			